



CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradas

Ofício nº: 075/2022

Assunto: Resposta à Câmara Municipal

Processo: 06513/2022

À Câmara Municipal de Andradas

O CODEMA (Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente), através de seu Presidente Fabiano Gomes Sulato, assim como os Conselheiros, em resposta ao Ofício nº 368/2022 da Câmara Municipal encaminha em anexo os Ofícios e Câmaras Técnicas (CT) referentes a processos de mineração que passaram em plenário deste Conselho (Ofício 017/2022; Ofício 018/2022; Ofício 019/2022; Ofício 020/2022; Ofício 021/2022; Ofício 046/2022; Ofício 088/2021; as CT referentes a seus processos (08811/2021;11978/2021;12356/2021;12357/2021;08851/2021); assim como as Atas das Reuniões deste Conselho que mencionam os processos, sendo elas a Ata da 169ª Reunião Ordinária, Ata da 172ª Reunião Ordinária, Ata da 173ª Reunião Ordinária e Ata da 175ª Reunião Ordinária).

O Conselho se encontra à disposição em caso de dúvidas e caso haja algum outro documento que a Câmara Municipal possa a vir requerer.

Destaca-se que o acesso às Atas também está disponível para consulta pública através do site da Prefeitura Municipal de Andradas, pelo Link: <https://www.andradas.mg.gov.br/pagina.php?id=56>.

Sem mais para o momento.

Andradas, 22 de junho de 2022.

Fabiano Gome Sulato
Presidente do CODEMA

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 690
23 JUN. 2022
 Encarregado



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 017/2022

Assunto: Uso e ocupação de solo para extração de minério

Processo: 11978/2021 – Mineração Poços de Caldas

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo

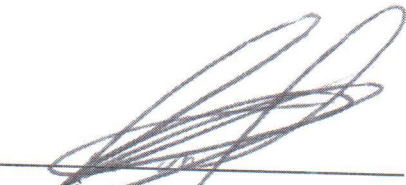
Conforme deliberado em plenário na 173ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 2022, referente ao uso e ocupação de solo para extração de minério, segue o trecho referente da ATA.

“... o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações.”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência e demais providências.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 02 de fevereiro de 2022.



Angelo Angelini Neto
Vice-Presidente do CODEMA



CODÉMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 018/2022

Assunto: Uso e ocupação de solo para extração de minério

Processo: 12356/2021 – Mineração Caldense Ltda

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo

Conforme deliberado em plenário na 173ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 2022, referente ao uso e ocupação de solo para extração de minério, segue o trecho referente da ATA.

“... o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações.”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência e demais providências.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 02 de fevereiro de 2022.

Angela Angelini Neto
Vice-Presidente do CODEMA



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 019/2022

Assunto: Uso e ocupação de solo para extração de minério

Processo: 12357/2021 – Mineração Caldense Ltda

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo

Conforme deliberado em plenário na 173ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 2022, referente ao uso e ocupação de solo para extração de minério, segue o trecho referente da ATA.

“... o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações.”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência e demais providências.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 02 de fevereiro de 2022.



Ángelo Angelini Neto
Vice-Presidente do CODEMA



CODÉMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 020/2022

Assunto: Uso e ocupação de solo para extração de minério

Processo: 08851/2021 – Raj Minérios Ltda

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo


Conforme deliberado em plenário na 173ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 2022, referente ao uso e ocupação de solo para extração de minério, segue o trecho referente da ATA.

“... o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações.”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência e demais providências.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 02 de fevereiro de 2022.



Angelo Angelini Neto
Vice-Presidente do CODEMA



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 021/2022

Assunto: Uso e ocupação de solo para extração de minério

Processo: 08811/2021 – Vales Extração de Minérios Ltda

Ao Ilmo. Sr.

Guilherme de Oliveira Maia

Supervisor da Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo

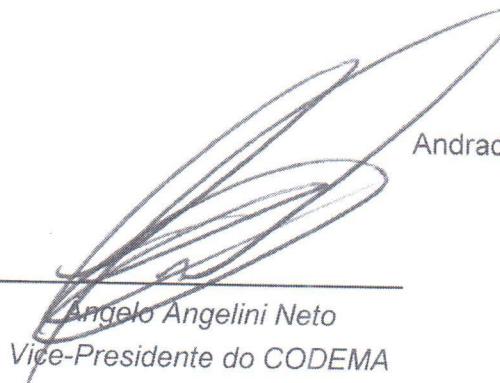
Conforme deliberado em plenário na 173ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 5 (cinco) de janeiro de 2022, referente ao uso e ocupação de solo para extração de minério, segue o trecho referente da ATA.

“... o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações.”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência e demais providências.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 02 de fevereiro de 2022.



Angelo Angelini Neto
Vice-Presidente do CODEMA



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 046/2022

Assunto: Minerações

Processo: 01231/2022

Ao Ilmo. Sr.

Fabio Martins

Gerente Geral de Operações

Alcoa Poços de Caldas.

Conforme discutido em plenário na 175ª Reunião Ordinária deste conselho, realizada no dia 2 (dois) de março de 2022, referente a solicitação feita pela Alcoa ao CODEMA, Ofício Alcoa nº 003/2022, segue o trecho da ATA.

“O Conselho expôs que tem objeções por falta de estudos que não foram apresentados, como EIA/RIMA (contendo entre outras informações, mapas georreferenciado no que diz respeito as áreas efetivas de lavra) das áreas de Mineração São Benedito e Pinheirinho. Além disso o Conselho manifestou preocupações dos impactos dos empreendimentos da Alcoa devido à proximidade das áreas de recarga dos mananciais de abastecimento da cidade, proximidade a parcelamento de solo consolidado e a rotas de turismo, além de intervenções na fauna e flora em área de extrema interesse de conservação”

Sendo assim, encaminho a deliberação do plenário, para ciência.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 07 de abril de 2022.

Fabiano Gomes Sulato
Presidente do CODEMA



CODEMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

Ofício nº: 088/2021

Assunto: Mineração Caldense LTDA

Protocolo nº: 04279/2021

Considerando que a questão foi exposta na 172ª Reunião Ordinária do CODEMA, onde foi comentando que a empresa em questão não tem interesse na em exercer atividade de lavra no município de Andradadas, o conselho determinou que a empresa apresentasse um Croqui georreferenciado contendo os marcos da divisa municipal, a fim que seja tornada viável a fiscalização municipal, também foi determinado que seja mantido junto à Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, uma menção que não haverá lavra no território do Município de Andradadas.

Andradadas, 21 de dezembro de 2021.

Renato Pan
Presidente do CODEMA



CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradas

Câmara Técnica Vales Extração de Minérios Ltda. - Processo 08811/2021
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Em atenção a solicitação da Seção de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo acima citada, esta Câmara Técnica informa que para a emissão da Certidão de Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, para fins de composição de processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão estadual competente, não há possibilidade de emissão de parecer de deferimento, visto que a competência do Conselho corresponde a área urbana do município e, conjuntamente, o município não está apto a realizar o licenciamento ambiental e assuntos atribuídos a mesma temática.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 163/2015, tem-se que:

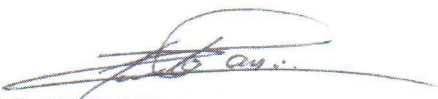
"...Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, antes da aprovação e execução, observar a legislação ambiental vigente no município ao analisar projetos arquitetônicos no perímetro urbano, e de uso, ocupação e parcelamento do solo, considerando o parecer do CODEMA que no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente nos seguintes aspectos:..."

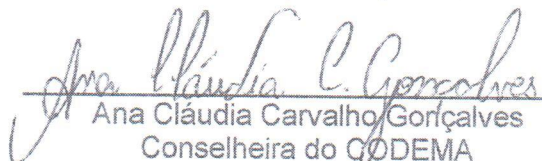
Desta forma, o CODEMA trata-se de um órgão consultivo e deliberativo de assuntos dentro do perímetro urbano do município, e que nesta questão será apenas ouvido, sem ser de força de decisão.


Sendo assim, a esta Câmara Técnica, sugere ao Conselho, que indique a Seção de Uso e Ocupação do Solo a solicitação junto a empresa de um EIA/RIMA, assim como seja feita a análise de toda a documentação pertinente da empresa que demonstre estar apta para seu funcionamento, para que a própria Seção de Uso e Ocupação do Solo defina sobre a emissão ou não da referida Certidão de Conformidade.

Sem mais para o momento.

Andradas, 04 de janeiro de 2022.


Renato Pan
Conselheiro do CODEMA


Ana Cláudia Carvalho Gonçalves
Conselheira do CODEMA


Diego Gonçalves Marques Rezende
Conselheiro do CODEMA



CODÉMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas

Câmara Técnica Mineração Poços de Caldas - Processo 11978/2021
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Em atenção a solicitação da Seção de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo acima citada, esta Câmara Técnica informa que para a emissão da Certidão de Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, para fins de composição de processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão estadual competente, não há possibilidade de emissão de parecer de deferimento, visto que a competência do Conselho corresponde a área urbana do município e, conjuntamente, o município não está apto a realizar o licenciamento ambiental e assuntos atribuídos a mesma temática.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 163/2015, tem-se que:


"...Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, antes da aprovação e execução, observar a legislação ambiental vigente no município ao analisar projetos arquitetônicos no perímetro urbano, e de uso, ocupação e parcelamento do solo, considerando o parecer do CODEMA que no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente nos seguintes aspectos:..."

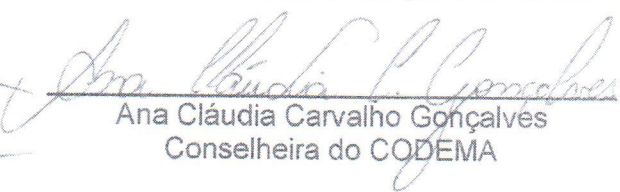
Desta forma, o CODEMA trata-se de um órgão consultivo e deliberativo de assuntos dentro do perímetro urbano do município, e que nesta questão será apenas ouvido, sem ser de força de decisão.

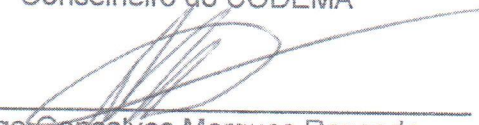
Sendo assim, a esta Câmara Técnica, sugere ao Conselho, que indique a Seção de Uso e Ocupação do Solo a solicitação junto a empresa de um EIA/RIMA, assim como seja feita a análise de toda a documentação pertinente da empresa que demonstre estar apta para seu funcionamento, para que a própria Seção de Uso e Ocupação do Solo defina sobre a emissão ou não da referida Certidão de Conformidade.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 04 de janeiro de 2022.


Renato Pan
Conselheiro do CODEMA


Ana Cláudia Carvalho Gonçalves
Conselheira do CODEMA


Diego Gonçalves Marques Rezende
Conselheiro do CODEMA



CODÉMA

**Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas**

**Câmara Técnica Mineração Caldense Ltda. - Processo 12356/2021
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA**

Em atenção a solicitação da Seção de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo acima citada, esta Câmara Técnica informa que para a emissão da Certidão de Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, para fins de composição de processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão estadual competente, não há possibilidade de emissão de parecer de deferimento, visto que a competência do Conselho corresponde a área urbana do município e, conjuntamente, o município não está apto a realizar o licenciamento ambiental e assuntos atribuídos a mesma temática.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 163/2015, tem-se que:

"...Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, antes da aprovação e execução, observar a legislação ambiental vigente no município ao analisar projetos arquitetônicos no perímetro urbano, e de uso, ocupação e parcelamento do solo, considerando o parecer do CODEMA que no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente nos seguintes aspectos:..."

Desta forma, o CODEMA trata-se de um órgão consultivo e deliberativo de assuntos dentro do perímetro urbano do município, e que nesta questão será apenas ouvido, sem ser de força de decisão.

Sendo assim, a esta Câmara Técnica, sugere ao Conselho, que indique a Seção de Uso e Ocupação do Solo a solicitação junto a empresa de um EIA/RIMA, assim como seja feita a análise de toda a documentação pertinente da empresa que demonstre estar apta para seu funcionamento, para que a própria Seção de Uso e Ocupação do Solo defina sobre a emissão ou não da referida Certidão de Conformidade.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 04 de janeiro de 2022.

Renato Pan
Conselheiro do CODEMA

Ana Cláudia Carvalho Gonçalves
Conselheira do CODEMA

Diego Gonçalves Marques Rezende
Conselheiro do CODEMA



CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas

Câmara Técnica Mineração Caldense Ltda. - Processo 12357/2021
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Em atenção a solicitação da Seção de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo acima citada, esta Câmara Técnica informa que para a emissão da Certidão de Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, para fins de composição de processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão estadual competente, não há possibilidade de emissão de parecer de deferimento, visto que a competência do Conselho corresponde a área urbana do município e, conjuntamente, o município não está apto a realizar o licenciamento ambiental e assuntos atribuídos a mesma temática.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 163/2015, tem-se que:


"...Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, antes da aprovação e execução, observar a legislação ambiental vigente no município ao analisar projetos arquitetônicos no perímetro urbano, e de uso, ocupação e parcelamento do solo, considerando o parecer do CODEMA que no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente nos seguintes aspectos:..."

Desta forma, o CODEMA trata-se de um órgão consultivo e deliberativo de assuntos dentro do perímetro urbano do município, e que nesta questão será apenas ouvido, sem ser de força de decisão.

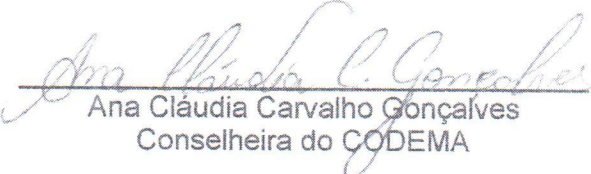
Sendo assim, a esta Câmara Técnica, sugere ao Conselho, que indique a Seção de Uso e Ocupação do Solo a solicitação junto a empresa de um EIA/RIMA, assim como seja feita a análise de toda a documentação pertinente da empresa que demonstre estar apta para seu funcionamento, para que a própria Seção de Uso e Ocupação do Solo defina sobre a emissão ou não da referida Certidão de Conformidade.

Sem mais para o momento.


Andradadas, 04 de janeiro de 2022.



Renato Pan
Conselheiro do CODEMA



Ana Cláudia Carvalho Gonçalves
Conselheira do CODEMA



Diego Gonçalves Marques Rezende
Conselheiro do CODEMA



CODEMA

Conselho Municipal de Conservação e Defesa
do Meio Ambiente de Andradadas

Câmara Técnica Raj Minérios Ltda. - Processo 08851/2021
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Em atenção a solicitação da Seção de Uso e Ocupação do Solo, referente ao processo acima citada, esta Câmara Técnica informa que para a emissão da Certidão de Conformidade para Uso e Ocupação do Solo, para fins de composição de processo de licenciamento ambiental, junto ao órgão estadual competente, não há possibilidade de emissão de parecer de deferimento, visto que a competência do Conselho corresponde a área urbana do município e, conjuntamente, o município não está apto a realizar o licenciamento ambiental e assuntos atribuídos a mesma temática.

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 163/2015, tem-se que:

"...Art. 8º. A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente deverá, antes da aprovação e execução, observar a legislação ambiental vigente no município ao analisar projetos arquitetônicos no perímetro urbano, e de uso, ocupação e parcelamento do solo, considerando o parecer do CODEMA que no âmbito de sua competência deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente nos seguintes aspectos:..."

Desta forma, o CODEMA trata-se de um órgão consultivo e deliberativo de assuntos dentro do perímetro urbano do município, e que nesta questão será apenas ouvido, sem ser de força de decisão.

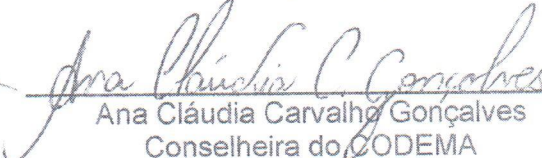
Sendo assim, a esta Câmara Técnica, sugere ao Conselho, que indique a Seção de Uso e Ocupação do Solo a solicitação junto a empresa de um EIA/RIMA, assim como seja feita a análise de toda a documentação pertinente da empresa que demonstre estar apta para seu funcionamento, para que a própria Seção de Uso e Ocupação do Solo defina sobre a emissão ou não da referida Certidão de Conformidade.

Sem mais para o momento.

Andradadas, 04 de janeiro de 2022.



Renato Pan
Conselheiro do CODEMA



Ana Cláudia Carvalho Gonçalves
Conselheira do CODEMA



Diego Gonçalves Marques Rezende
Conselheiro do CODEMA

Ata da 169ª Reunião Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de
Conservação e Defesa do Meio Ambiente

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 08h30, no auditório do CREA, sito à Rua Cel Eduardo Amaral - 800, centro, Andradas reuniu-se o CODEMA. Compôs a mesa diretora, Presidente Renato Pan e secretariando Pedro Lopes Lucas de Amorim. Estiveram presentes na reunião os conselheiros Paulo Eduardo Nhola Ferraz de Pontes, Ana Cláudia C. Gonçalves, Dilmara Roberta Diane de Lima, Woodrenise Brália Farias, Guilherme de Oliveira Maia e Fabiano Gomes Sulato. Estiveram presentes também os representantes da Alcoa Alumínio S.A. (Companhia Geral de Minas – CGM) da unidade de Poços de Caldas, Maria Cristina Gonçalves, Jaime Eleutério e André Teixeira. **1 – Abertura:** com a palavra o Presidente saudando todos os presentes, apresentou as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Mauricio Maluf Centurion está de atestado médico e sua suplente Iara Cristina de Oliveira está doente, Daniel Antônio Trevisan por motivos particulares e não conseguiu avisar seu suplente a tempo; Maria Neuza de Carvalho e sua suplente devido a compromissos de trabalho, e Ângelo Angelini Neto devido não estar no município. O presidente solicitou a plenária autorização para inverter os itens da pauta para que os representantes da Alcoa fizessem sua apresentação já no início da reunião, o que foi prontamente atendido unanimemente pela plenária, sendo concedida a palavra a tais representantes. **2– Apresentação da Alcoa sobre o licenciamento ambiental de áreas de mineração no município:** iniciaram a apresentação sobre as 02 (duas) áreas de mineração em Andradas (Tamanduá e Manteiga) exibindo a cartilha da agenda de valor compartilhado. Informaram que a Alcoa possui licença ambiental válida na região, mas essas áreas já estão exauridas, sendo que a atual solicitação é pleito para uma expansão que prevê supressão de 15,5 ha de mata em estágio secundário, o que implicou na elaboração de EIA/RIMA e PAIPA/RAIPA para orientar o novo pedido de licenciamento das áreas em questão. Os estudos (EIA/RIMA, PAIPA/RAIPA) foram realizados entre 2019 e 2021. Em seguida citaram exemplos de ações sociais que a Alcoa já apoia em Andradas: CACA, centro de apoio à criança (brinquedoteca, doação de parquinho); doação para Santa Casa no início de 2021 para apoio no combate à COVID; escola rural Jocelim, apoio em 2021 com investimento para estrutura e equipamentos. Jaime comentou que desde 1979 a Alcoa vem modificando suas técnicas de recuperação, apesar de que em áreas particulares é levado em consideração o direito à propriedade e o interesse do proprietário/superficiário em reabilitar a área com eucalipto, pastagem ou outros usos. Foi feito convite para CODEMA conhecer a trilha do viveiro no parque ambiental da Alcoa (CEPA), feito em área de mineração encerrada a 20 anos e atualmente reabilitada. Projetos socioambientais já implantados em 2021: action (voluntários + R\$10.000,00) no início do ano com a Caverna de

[Handwritten signatures]

Adulão e agora no segundo semestre contemplaram Escola Jocenele; brinquedoteca. Conselho consultivo: vice prefeito João Luiz é o representante de Andradadas. Citado o programa da Alcoa Floresta de Bolso, em parceria com a Associação Poços Sustentável (APS). Investimentos em Andradadas entre 2001 e 2020: 27 projetos comunitários (R\$678 mil), 9 actions (R\$73 mil) e enfrentamento da COVID-19 (R\$194 mil). Sobre as operações, atualmente não produzem mais alumínio, sendo o principal produto o hidrato para tratamento de água. Investimento em prensagem para destinação de rejeitos à seco ao invés de lançamento em barragens (maior segurança), segunda a empresa não haverpa disposição em barragem de rejeitos. As áreas de reserva em Andradadas possuem 735 mil toneladas, com expectativa de serem lavradas em 8 anos. Uma das áreas afeta o Caminho da Fé, mas já há previsão de umectação e cascalhamento das vias para evitar o principal impacto que é a poeira com o deslocamento dos veículos (trecho previsto de ser afetado: 7 km) (citaram que a lavra em si não gera grande quantidade de material particulado). As novas áreas pleiteadas possuem 16,76 ha de áreas protegidas (algumas já desmatadas para usos como pasto pelos proprietários). Na etapa de planejamento do empreendimento a Agência Nacional de Mineração (ANM) já solicita que evitem ao máximo intervenções em áreas de preservação permanente (APP), como abertura de vias. No viveiro da Alcoa há cadastro de matrizes arbóreas para obtenção de sementes de espécies regionais/locais. Há uma lei que orienta a execução de compensações ambientais pela obrigação de aquisição e recuperação de áreas dentro de unidades de conservação (UC). Como Andradadas ainda não possui nenhuma instituída, a Alcoa executa essas compensações em UC de Águas da Prata/SP. Sobre a questão de que serão afetadas áreas de mananciais, Jaime comentou que nesses projetos haverá necessidade de compensação de 40 ha, que podem ser utilizados para melhorar mananciais da região. Em resumo, estimam supressão de cerca de 15 ha de mata, e irão ter que compensar na proporção aproximada de 3/1 (40 ha de plantios + aquisição e recuperação de área equivalente de 15 ha na UC de Águas da Prata). A nova solicitação de licenciamento ambiental para as áreas em questão foi enquadrada na modalidade LAC-2, já tendo sido elaborado o EIA/RIMA, mas estes ainda estão em análise pela SUPRAM. Caso a Prefeitura Municipal de Andradadas (PMA) solicite, poderá ser feita audiência pública do empreendimento, mas no momento estão realizando esta apresentação aos Conselhos para pleito da Declaração de Conformidade junto da PMA, para sequência do processo de licenciamento na SUPRAM. Ao longo de 8 anos a previsão de investimentos compensatórios (CFEM, ICMS, etc) é de R\$11 milhões, de recursos indiretos R\$101 milhões, investimentos voluntários R\$1 milhão, e possibilidade de recursos na ordem de R\$1 para cada tonelada lavrada (cada tonelada tem valor de R\$39), que podem ser utilizados em projetos em conjunto com CODEMA/PMA/MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), totalizando aproximadamente R\$115 milhões em 8 anos. Sobre o estudo arqueológico

 João Luiz de Souza

(PAIPA/RAIPA): 189 pontos foram amostrados; estendido para outras áreas (Pinheirinho e Benedito), mesmo não havendo obrigatoriedade nestas. Citaram que não foram encontrados vestígios arqueológicos, mas são áreas que já tiveram diversos usos agrícolas ao longo dos anos, o que pode ter contribuído para desconfiguração de alguma ocupação. A empresa mencionou que foi aprovado pelo IPHAN, se tornando um estudo de acesso público, que deverá ser apresentado com mais detalhes ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A CFEM prevista de ser recebida dentro de 8 anos nesses projetos é de R\$865 mil (39 R\$/t x 740.000 t x 3%). 65% desta fica para o município (cerca de R\$500 mil). Ficou definido que a Alcoa irá protocolar versões digitais do EIA/RIMA (preliminar, ainda pendente de aprovação pela SUPRAM) e do estudo arqueológico (PAIPA/RAIPA) para ciência do CODEMA. O empreendimento solicitou que o Conselho encaminhe cópia desta ata à Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo da PMA, quando solicitada pela Seção. Encerrada a apresentação e debates, os representantes da Alcoa foram convidados a permanecer na reunião, contudo devido a compromissos já agendados os mesmos optaram por se retirar. O conselheiro Guilherme, mencionou que ainda que não tenha sido constado no mapa fornecido pela empresa, não há menção a existência de um condomínio residencial em construção denominado Residencial Quinta das Flores, localizado a cerca de 900 metros do principal ponto de lavra. **3- Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores:** em virtude do tempo utilizado pela Alcoa em sua apresentação, e no intuito de agilizar os trabalhos, foi feita a leitura apenas da ata da 168ª Reunião Ordinária do CODEMA, de 11 de agosto de 2021. O presidente esclareceu aos conselheiros que todos os membros que compõem as Câmaras Técnicas (CT) possuem direito à voto, apesar disto não estar explícito no regimento vigente do CODEMA, mas na proposta de alteração do regimento, aprovada na 166ª Reunião Ordinária do CODEMA, de 12 de maio de 2021, este item já foi especificado. Sendo assim apesar da abstenção dos membros da CT em processo analisado na referida ata em leitura, o resultado da decisão não se alteraria mesmo com os votos destes, haja visto que teríamos o voto pessoal e de qualidade do presidente, os quais manteriam a deliberação como já havia sido feita. Desta forma aprovou-se a presente ata, ficando as atas da 64ª Reunião Extraordinária e 167ª Reunião Ordinária para serem lidas e aprovadas em reunião futura. **4- Exame dos Processos Administrativos: 4.1- Processo nº 09005/2021 – Polícia Civil de Minas Gerais (PMMG):** Informações sobre a queimada ocorrida na Serra do Caracol em setembro de 2020: ficou decidido encaminhar o Ofício nº 102/2021 à PMMG, com complemento a sugestão de que seja feito contato com o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) daquele setor para tentar obter maiores registros e informações do incêndio ocorrido. **5- Análise dos Pareceres das Câmaras Técnicas: 5.1- Processo nº 07090/2021 – J. L. Empreendimentos Imobiliários Ltda.:** análise do PRAD referente à intervenção em APP


para abertura de via entre o parcelamento Veredas da Serra II e a Avenida João Domiciano da Costa: o parecer da CT referente a análise do PRAD foi aprovado por unanimidade, devendo tal PRAD incluir a área de intervenção para realização do desassoreamento, bem como o método de desassoreamento a ser utilizado. A conselheira Ana Cláudia se absteve por ser parte interessada. **6- Assuntos Gerais:** **6.1-** Ficam os demais itens da pauta para serem analisados na próxima reunião do conselho. **6.2-** Deverá ser encaminhado ofício ao setor competente da Prefeitura Municipal com o conteúdo do novo regimento interno do CODEMA, para apreciação e aprovação. **6.3-** Deverá ser encaminhado ofício à PMA sugerindo que esta solicite acesso à base de imagens de satélite "Geo Catálogo" do Ministério do Meio Ambiente (<http://geocatalogo.mma.gov.br>), para que os técnicos disponham de uma ferramenta com informações geográficas que poderão auxiliar nas análises de processos. **6.4-** Referente ao corte de um espécime arbóreo no cemitério, deverá ser verificado junto ao COMPAC se consta proibição ou não, devido ao cemitério ser inventariado. **7 - Encerramento:** Tendo por findados os trabalhos do dia, foi agendada uma Reunião Extraordinária para a data prevista de 22 de setembro de 2021, e encerrada a reunião às 11h07min, que segue assinada pelos conselheiros presentes.....

Renato Pan:  _____

Pedro Lopes Lucas de Amorim:  _____

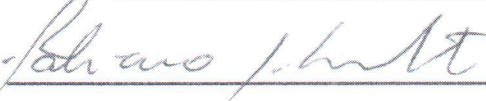
Guilherme de Oliveira Maia:  _____

Ana Cláudia C. Gonçalves:  _____

Woodrenise Brália Farias:  _____

Paulo Eduardo Nhola F. de Pontes:  _____

Dilmara Roberta Diane de Lima:  _____

Fabiano Gomes Sulato:  _____

Ata da 172ª Reunião Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de

Conservação e Defesa do Meio Ambiente

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 09:01, no auditório do CREA, sito à Rua Cel Eduardo Amaral - 800, centro, Andradas, reuniu-se o CODEMA. Compôs a mesa diretora, o Presidente Renato Pan e secretariando o Logan Drumond Lima. Estiveram presentes na reunião os conselheiros, Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Angelo Angelino Neto, Daniel Antonio Trevisan, Diego Gonçalves Marques Rezende, Dilmara Roberta Diane de Lima, Fabiano Gomes Sulato, Guilherme de Oliveira Maia, Paulo Eduardo Nholo Ferraz de Pontes, Pedro Lopes Lucas de Amorim, Woodrenise Bralia Farias, e Yara Cristina de Oliveira. Estiveram presentes também os senhores Gamaliel Logato Garcia e Luiz Gilberto Mosconi

1 – Abertura: com a palavra o Presidente saudando todos os presentes, iniciou-se os trabalhos justificando as ausências na reunião da conselheira Maria Neuza Carvalho por motivos particulares e sua suplente Ângela Márcia Pinho Tavares por motivos de saúde, e da conselheira Marina Lino da Silva por motivos de trabalho.

2 – Exame dos Processos Administrativos:

2.1–Processo nº 05222/2021 COMPAC: Foi debatido em plenária a retificação da ata 64ª Reunião Extraordinária do CODEMA e ficou decidido que será encaminhado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Andradas, para fazer o levantamento das licitações.

2.2 – Processo nº 10110/2018 – Loteamento Village: Foi deliberado para que ocorra a revisão da Câmara Técnica (CT) para dar andamento no processo, irão participar da revisão da CT os conselheiros Renato Pan, Claudio Junior Araújo, Angelo Angelino Neto.

2.3 – Processo nº 12356/2021 – Mineração Caldense LTDA: Foi proposta a criação de uma câmara técnica para melhor andamento da questão, irão participar da Câmara Técnica (CT) os conselheiros Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Diego Gonçalves Marques Rezende e Renato Pan.

2.4 – Processo nº 12357/2021 – Mineração Caldense LTDA: Foi proposta a criação de uma câmara técnica (CT) para melhor andamento da questão, irão participar da CT os Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Diego Gonçalves Marques Rezende e Renato Pan

2.5 – Processo nº 11978/2021 – Mineração Poços de Caldas: Foi proposta a criação de uma câmara técnica para melhor andamento da questão, irão participar da Câmara Técnica (CT) os conselheiros Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Diego Gonçalves Marques Rezende e Renato Pan.

2.6– Processo nº 13061/2021 – Solar das Pitangueiras: O conselheiro Pedro Lopes Lucas de Amorim solicitou vista do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) para análise, para dar sequência ao Processo.

2.7– Processo nº 07915/2021 – Samambaia Adm: Foi proposta a criação de uma câmara técnica para melhor andamento da questão, irão participar da Câmara Técnica (CT) os conselheiros, Daniel Trevisan, Diego Gonçalves Marques Rezende e Fabiano Gomes Sulato.

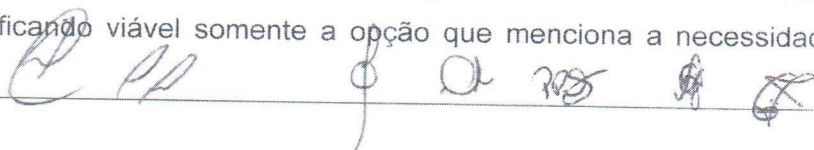
2.8 – Processo nº 12597/2021 –

Renato Pan *Logan Drumond Lima* *Daniel Trevisan* *Diego Gonçalves Marques Rezende* *Fabiano Gomes Sulato*

Luiz Gilberto Mosconi: Foi proposta a criação de uma câmara técnica para melhor andamento da questão, irão participar da Câmara Técnica (CT) os conselheiros, Daniel Trevisan, Diego Rezende e Fabiano Sulato. **2.9 – Processo nº 05950/2021 – Carlos Geraldo Marcon:** PTRF Casa Geraldo, por conta de uma nova informação referente a área de intervenção, o processo não foi enviado ao Setor Jurídico da Prefeitura, sendo assim, será aguardado um parecer técnico para dar segmento ao Processo. **2.15 – Processo nº 12763/2021 – Gamaliel Logato Garcia:** Solicita a retirada de árvores na Rua Delfim Moreira, após o Ribeirão Caracol (vulgo morro da Moraes). O pedido foi colocado em votação em plenária sendo o mesmo deferido por unanimidade, sendo autorizada a retirada das 5 árvores, das quais 04 serão transplantadas (03 coqueiros e 01 amoreira), e 01 árvore será suprimida (cajueiro), em relação as compensações será seguida a DN do CODEMA como referencia, a qual estipula um limite de até 2/3 dos espécimes doadas e 1/3 plantada. **Processo nº 01450/2021 – SSTPI:** Solicita a supressão de 02 árvores situadas em área verde na Av. José Teixeira Magalhães, será encaminhado um ofício ao Gabinete da Prefeita para verificar o interesse da mesma em retirar as árvores. **Processo nº 12918/2021 – Luiz Fernando Ferreira:** Será enviado um ofício para o Setor Jurídico da Prefeitura para se ter um parecer sobre o assunto, já que o local em questão fica próximo a um rio canalizado. **3– Assuntos Gerais: 3.1 –** O conselheiro Guilherme de Oliveira Maia comentou em plenária sobre a necessidade de audiências públicas para aprovação das mineradoras, o mesmo realçou que as audiências são obrigatórias já que é previsto no plano diretor. **3.2 –** Foi decidido em plenária que será enviado um ofício ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) pendindo orientações de como proceder quanto a quem é o responsável pela fiscalização de um imóvel que se encontra em perímetro urbano e também possui INCRA e CAR, se é competência do IEF ou do CODEMA. **3.3 –** Foi decidido em plenária que será enviado um Ofício a Câmara de Vereadores para rever a lei referente ao perímetro Urbano. **3.4 –** O conselheiro Guilherme de Oliveira Maia comentou sobre a possibilidade de contratar uma consultoria jurídica ambiental em tempo integral para respaldo do conselho. **3.5 –** O conselheiro Guilherme de Oliveira Maia comentou sobre o Processo 08360/2021, Mineração Caldense LTDA, que se encontra sobre CT, que a empresa protocolou sobre o processo nº 13353/2021, uma declaração onde a empresa se compromete a não exercer atividades sobre o território municipal, o conselho determinou que a empresa apresentasse um Croqui georreferenciado contendo os marcos da divisa municipal, a fim que seja tornada viável a fiscalização municipal, também foi determinado que seja mantido junto à Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, uma menção que não haverá lavra no território do Município de Andradas, sendo assim o processo será encaminhado para a Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente. **4 – Encerramento:** tendo por findados os trabalhos do dia, encerra-se a reunião às 11h28min, que conforme foi definido na

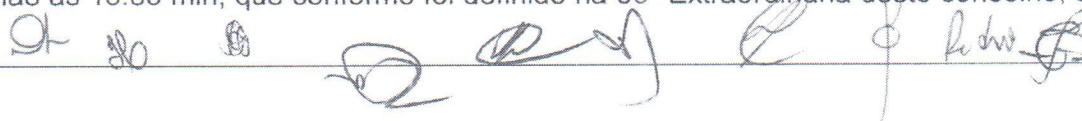
**Ata da 173ª Reunião Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de
Conservação e Defesa do Meio Ambiente**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 13:18, no auditório do CREA, sito à Rua Cel. Eduardo Amaral - 800, centro, Andradas, reuniu-se o CODEMA. Compôs a mesa diretora, o Vice-Presidente Ângelo Angelini Neto e secretariando o Auxiliar Administrativo Logan Drumond Lima. Estiveram presentes na reunião os conselheiros, Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Cláudio Junior Araújo, Daniel Antônio Trevisan, Diego Gonçalves Marques Rezende, Dilmara Roberta Diane de Lima, Fabiano Gomes Sulato, Guilherme de Oliveira Maia, Marina Lino da Silva, Paulo Eduardo Nholo Ferraz de Pontes, e Iara Cristina de Oliveira. Também estiveram presentes na reunião o Supervisor da Seção de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Andradas Pedro Lopes Lucas de Amorim, e também a senhorita Larissa Helena Nogueira Silva. **1 – Abertura:** com a palavra o Vice-Presidente saudando todos os presentes, iniciou os trabalhos justificando a ausência da Maria Neuza Carvalho por motivos de saúde e sua suplente Ângela Márcia Pinho Tavares por motivos de Particulares, e a ausência do Presidente Renato Pan por motivos de trabalho. **2 – Exame dos Processos Administrativos: 2.1 – Referente aos Processos nº 11978/2021 – Mineração Poços de Caldas, 12356/2021 Mineração Caldense Ltda., 12357/2021 Mineração Caldense Ltda., 08851/2021 Raj Minérios Ltda. e 08811/2021 Vales Extração de Minérios Ltda.** – Em análise da Câmara Técnica (CT) sobre o uso e ocupação de solo para extração de minério, o parecer da Câmara Técnica foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Cláudio Junior Araújo, levantou a questão que caso seja feito o EIA/RIMA se o conselho tem interesse de analisar o mesmo. A questão foi comentada em plenário sendo decidido que o CODEMA tem interesse de receber esse EIA/RIMA para ciência do mesmo e se disponibiliza a cooperar tecnicamente caso haja interesse. O conselheiro Pedro mencionou sobre a necessidade das audiências públicas como previsto na lei complementar 176 de 2017 do Plano diretor para os processos de minerações. **2.2 – Processo nº 12918/2021 – Luiz Fernando Ferreira – Intervenção APP Córrego Mosquito (Rio Canalizado).** O parecer foi discutido em plenária, não foi encaminhado o Ofício para o Setor Jurídico conforme decisão anterior, pois posteriormente a reunião 172ª do CODEMA, foi protocolado sobre o Processo nº 12918/2021 um novo parecer técnico do requerente. Após a reavaliação seguindo os parâmetros da Lei Nº 14.285, de 29 de Dezembro de 2021 foi decidido que o processo será encaminhado a Seção de Geoprocessamento e Ocupação de Solo para verificar as legislações vigentes. O conselheiro Ângelo Neto se Abteve por ser parte interessada. **2.3 – Processo nº 10110/2018 – Faria Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários** – Sobre a CT do Village, foi tomado ciência e retificado através de uma errata, ficando viável somente a opção que menciona a necessidade de



aterramento das quadras (A e B) de forma que as vielas não sejam necessárias. **2.4 – Processo nº 10300/2021 – Alexandre Barbosa;** Supressão de uma árvore localizada na Rua dos Peres nº 60, Jardim Ipê. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo indeferido por unanimidade. Na existência de projeto aprovado, que o mesmo seja apresentado ao conselho para nova deliberação, e na ausência do mesmo que o projeto seja adequado para a manutenção da árvore. **2.5 – Processo nº 11209/2021 – Antônio Carlos Teixeira;** Supressão de duas árvores dentro de sua propriedade localizada na Rua José Ventureli, Lote 17B, Quadra I, Bairro João Teixeira Filho. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo indeferido, porém é informado, que é possível a supressão mediante apresentação do projeto arquitetônico aprovado pelo município e a devida compensação aprovada pelo CODEMA. **2.6 – Processo nº 11683/2021 – Sueli Santos;** Supressão de uma árvore localizada na Rua Joaquim de Souza Bastos nº 320, Vila Graziani. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo indeferido por unanimidade. Foi autorizada a poda do espécime sendo sugerido também a manutenção ao entorno da árvore aumentando a área permeável. **2.7 – Processo nº 11757/2021 – Maria Aparecida Gonçalves;** Supressão de uma árvore localizada na Rua dos Mosconi nº 67, Jardim Panorama. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo indeferido. O Processo será encaminhado para a Secretária responsável almoxarifado para que seja realizada uma poda adequada para o equilíbrio da planta. Sendo contra o conselheiro Ângelo Angelini Neto. **2.8 – Processo nº 11777/2021 – Luís Antônio Rizzo;** Supressão de uma árvore localizada na Rua Henrique Graziani nº 86, Centro. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo deferido por unanimidade, mediante a doação de 5 espécimes arbóreos para o viveiro da prefeitura. Será solicitado ao setor de planejamento a criação de uma ilha no local para receber um novo espécime adequado para arborização urbana para substituição. **2.9 – Processo nº 12397/2021 – Paulo Marcondes;** Supressão de um bambuzal localizado na João Galhardo nº 18, Jardim do Lago. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo a poda drástica deferida por unanimidade, devido a altura excessiva e o contato com a residência e da fiação da rede elétrica. Não foi autorizada a retirada completa do bambuzal (extração dos rizomas). **2.10 – Processo nº 12552/2021 – TJMG –** Recuperação da Área verde do Bairro Chácara Pirapitinga em Andradas, informe sobre a vistoria e laudo CODEMA 002/2021. Foi tomada ciência sobre a andamento da recuperação e não houve objeções quanto à sugestão do encerramento do processo. **2.11 – Processo nº 13422/2021 – Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI;** Intervenção de poda em APP para alocação de postes de energia elétrica. Devido ser de interesse público o CODEMA é a favor da poda por unanimidade. Solicita-se que a empresa informe o proprietário da área previamente a execução do serviço. **2.12 – 05952/2021 – Capri Incorporação de Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. –** Devido a não

realização de reuniões por falta de quórum, foi decidido que o valor da multa será mantido conforme deliberado na 167ª Reunião Ordinária do CODEMA, na qual foi aceita a Redução da Multa de 30%, ficando assim o valor R\$3.451,00; **2.13 – Processo 05239/2021 – Admir Trevisan** – Devido a não realização de reuniões por falta de quórum, foi decidido que o valor da multa será mantido conforme deliberado na 64ª Reunião Extraordinária do CODEMA, na qual foi aceita a Redução da Multa de 30%, ficando assim o valor R\$ 13.170,23. Também foi comentado sobre a possibilidade de parcelamento da multa em duas vezes, sendo decidido que, caso seja possível o parcelamento junto a Prefeitura, como solicitado no “parcelamento e informativo” protocolado sobre o Processo 05239/2021, fica aprovado parcelamento. **3 – Assuntos Gerais: 3.1** – Aprovação do calendário do conselho do ano de 2022. Foi colocado em votação o horário da realização das reuniões sendo escolhido o horário da tarde 13:00, sendo contra os conselheiros Ana Cláudia, e Paulo Nhola. Ficou determinado que as reuniões serão todas as primeiras quartas do mês, quando não for possível nesse dia ela será feita no próximo dia útil. **3.2** – Denúncia instalação de Natal nas árvores das praças. Devido a utilização de pregos nas árvores onde foram colocados os enfeites, foi decido oficiar a Secretaria de Turismo para que a empresa responsável ao retirar os pregos faça a aplicação de algum produto de modo a proteger as árvores das perfurações deixadas. **3.3** – Informe NUDEN Denúncia 102483; Suspeita de intervenção de APP em propriedade particular localizada na Serra do Caracol. O conselho tomou ciência da resposta do NUDEN, em vistoria pela PMMG foi constatado se tratar de eucaliptos por ser de uso na propriedade e uma área menor de 01 hectare, é dispensada a autorização. **3.4** – Informe sobre a corte de árvores realizados na Praça Sassafrás. Devido ao grande porte e risco de queda sobre fiação e residências, e também por ser espécie não adequada a arborização urbana a que se pretende no local, não houve objeção, visto seguir preconizado na Deliberação Normativa do CODEMA nº 06 de 2019. **3.5** – Denúncia corte de árvore – Selma Regina Santos Pereira, o conselho tomou ciência sobre o corte e foi determinado que seja plantado uma nova árvore na área verde. **3.6** – Informe NUDEN Denúncia 103368; Possível Envenenamento de árvores e plantio de café acima de nascente na Serra do Caracol. O conselho tomou ciência da resposta do NUDEN, em vistoria pela PMMG não foi constatado mortes de árvores provocaas por utilização de veneno. **3.6 – Estudos para avaliar áreas não edificantes dentro de APP** – Nomeiam-se os conselheiros Ângelo Angelini Neto, Claudio Junior Araújo, Guilherme de Oliveira Maia e Paulo Eduardo Nhola Ferraz para Câmara Técnica (CT) com objetivo de levantar os estudos necessários para avaliar as áreas não edificantes no perímetro Urbano nas margens dos recursos hídricos. Ficando os outros membros do conselho convidados a estarem presentes para opinarem **4 – Encerramento:** tendo por findados os trabalhos do dia, encerra-se a reunião às 15:55 min, que conforme foi definido na 66ª Extraordinária deste conselho, a ATA

 3

será enviada por e-mail institucional dos representantes de cada entidade do conselho, para que seja revisada, e a após aprovada segue assinada pelos conselheiros.



Ana Claudia C. Gonçalves: *Ana Claudia C Gonçalves*

Ângelo Angelini Neto: _____

Cláudio Junior Araújo: *Cláudio Junior Araújo*

Daniel Antônio Trevisan: *Daniel Trevisan*

Diego Gonçalves Marques Rezende: *Diego*

Dilmara Roberta Diane de Lima: _____

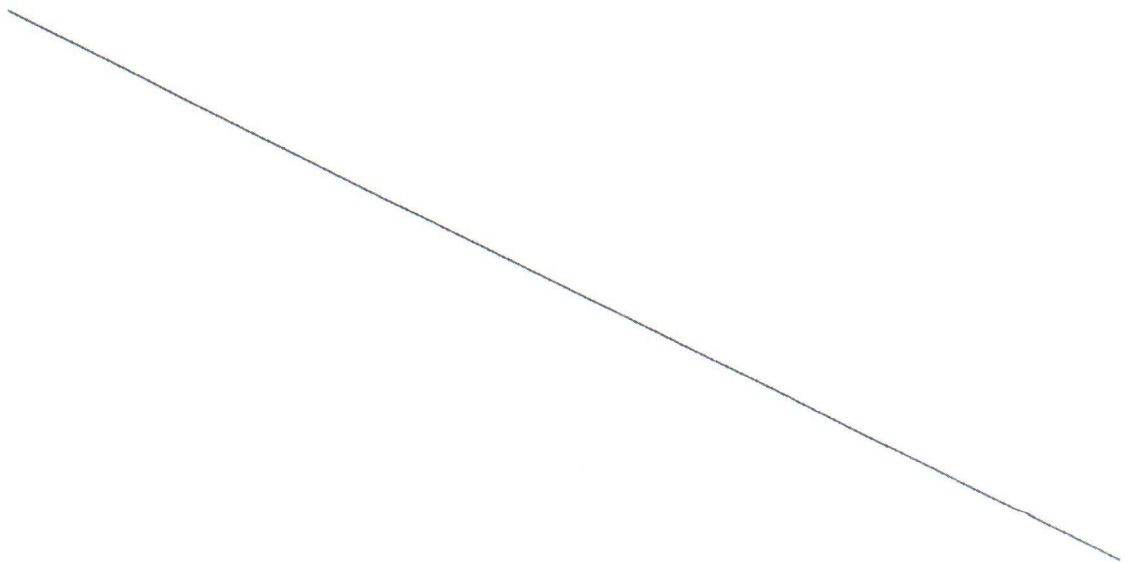
Fabiano Gomes Sulato: *Fabiano Sulato*

Guilherme de Oliveira Maia: *Guilherme*

Iara Cristina de Oliveira: *Iara*

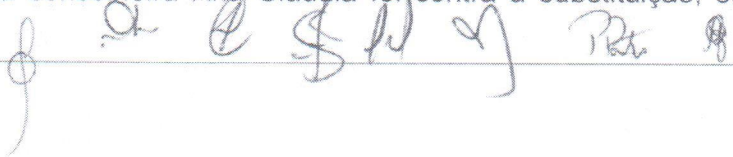
Marina Lino da Silva: *Marina Lino da Silva*

Paulo Eduardo Nholo F. de Pontes: *Paulo E F Pontes*

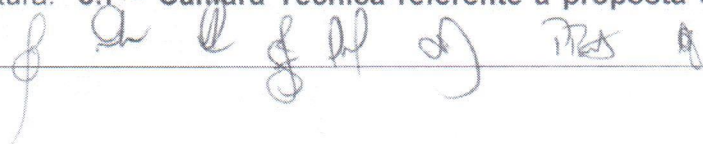


Ata da 175ª Reunião Ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de
Conservação e Defesa do Meio Ambiente

Aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 13:45, no auditório do CREA, sito à Rua Cel. Eduardo Amaral - 800, centro, Andradas, reuniu-se o CODEMA. Compôs a mesa diretora, o Presidente Interino Ângelo Angelini Neto e secretariando Logan Drumond Lima. Estiveram presentes, na reunião os conselheiros, Ana Cláudia Carvalho Gonçalves, Cláudio Junior Araújo, Daniel Antônio Trevisan, Dilmara Roberta Diane de Lima, Fabiano Gomes Sulato, Guilherme de Oliveira Maia, Paulo Eduardo Nhola Ferraz de Pontes. Também estiveram presentes na reunião Pedro Lopes Lucas de Amorim, João Gabriel Salvi Martins. **1 – Abertura:** com a palavra o Presidente Interino saudando todos os presentes, iniciou os trabalhos. **2 – Eleições para Presidente do CODEMA:** foi aberto espaço para quem se interessasse em assumir o cargo de Presidência se manifestasse. Fica assim determinado através de indicação, o Presidente Fabiano Gomes Sulato, Vice-Presidente Ângelo Angelini Neto e Secretário Cláudio Junior Araújo. **3 – Exame dos Processos Administrativos:** **3.1 – Processo nº 01231/2022 – Alcoa Poços;** sobre o referido processo foi comentado em plenária as Câmaras Técnicas dos Processos nº 11978/2021 (Mineração Poços de Caldas), 12356/2021 (Mineração Caldense Ltda.), 12357/2021 (Mineração Caldense Ltda.), 08851/2021 (Raj Minérios Ltda.) e 08811/2021 (Vales Extração de Minérios Ltda), para os quais houve decisão em recomendar que a Prefeitura solicite aos empreendimentos estudos ambientais, documentação pertinente e a realização de audiências públicas antes de emitir a declaração de conformidade para processos de mineração no município. No que diz respeito a solicitação feita pela Alcoa ao CODEMA (Ofício Alcoa nº 003/2022), após discussões o Conselho expôs que tem objeções por falta de estudos que não foram apresentados, como EIA/RIMA (contendo entre outras informações, mapas georreferenciado no que diz respeito as áreas efetivas de lavra) das áreas de Mineração São Benedito e Pinheirinho. Além disso o Conselho manifestou preocupações dos impactos dos empreendimentos da Alcoa devido à proximidade das áreas de recarga dos mananciais de abastecimento da cidade, proximidade a parcelamento de solo consolidado e a rotas de turismo, além de intervenções na fauna e flora em área de extrema interesse de conservação. **3.2 – Processo nº 01271/2022 – Lucas Santos;** Supressão de duas árvores localizadas na Rua Fernando Avelino Andrade, entre o nº 1076 e nº 1082, Bairro João Teixeira Filho. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo deferido. Fica estabelecida como compensação ambiental a substituição dos dois espécimes por árvores adequadas para arborização urbana, sendo as mudas de porte mínimo de 2 metros, e seguidas demais diretrizes da Seção de Meio Ambiente da Prefeitura. Registra-se que a conselheira Ana Cláudia foi contra a substituição, sugerindo apenas a



poda. **3.3 – Processo nº 01020/2022 – Eduardo Pella;** Poda drástica de 10 árvores no entorno do Poliesportivo, acompanhando a Rua Pedro Fortunato Javera. O pedido foi colocado em votação na plenária sendo o mesmo indeferido por unanimidade. Será solicitado para que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno faça as podas dos referidos espécimes. **3.4 – Processo nº 13582/2021 – Nilza Torres;** Supressão de 3 árvores localizada em área verde na Rua Acre nº114, Vila Martinelli. O pedido foi colocado em votação na plenária, sendo autorizado por unanimidade, mediante a doação prévia de 15 mudas ao viveiro municipal (5 mudas por espécime suprimido), devendo ser seguidas as diretrizes da Seção de Meio Ambiente da Prefeitura. **3.5 – Câmara Técnica para Revisão da Lei 163/2015 –** Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica. **3.6 – Câmara Técnica para Revisão da Lei 1970/2020 –** Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica. O conselheiro Claudio Junior Araújo trouxe algumas considerações e sugestões para a elaboração de uma melhor Câmara Técnica: A arborização seria melhor formulada via Deliberação Normativa (DN) do órgão ambiental, sugerindo que os parcelamentos devam possuir arborização, a ser mencionada na Lei nº 1970/2020, e regulamentada por uma DN do CODEMA, haja visto que o porte proposto pela Lei nº 1970/2020 é inadequado e orienta-se a alteração para melhor execução da arborização urbana e manutenção das mudas. O conselheiro Guilherme de Oliveira Maia acrescentou a sugestão de que a quantidade mínima de árvores nos loteamentos seja de 1 (um) espécime por lote, a ser utilizado na arborização de vias. O conselheiro Cláudio Junior Araújo, seguiu sugerindo que as áreas de preservação permanente (APP) de parcelamentos e condomínios verdes, sejam separadas dos lotes por vias, para que não ocorra confrontações de lotes com APP, evitando assim futuras reclamações, como pela incidência de animais peçonhentos, presença de galhos que necessitam de cortes etc. Foi sugerido que as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) sejam de responsabilidade do loteador por um período de 5 anos após o recebimento do parcelamento, ficando os mesmos responsáveis pela operação e manutenções necessárias, visto que durante o Startup das ETE é quando ocorre a maioria dos problemas, e estes problemas acabam tendo que ser corrigidos pela Prefeitura, acarretando mais custos aos munícipes e riscos de possíveis multas ambientais à Prefeitura. Com a presente proposta, os problemas ficariam atrelados ao loteador e não ao município, acarretando menos custos à população. Também foi sugerida a questão pelos conselheiros Guilherme de Oliveira Maia e Dilmara Roberta Diane de Lima que seja avaliada a quantidade de lotes vagos disponíveis no município antes de aprovações de novos loteamentos, e que seja avaliada a viabilidade para fornecimento de água para a população por parte da concessionária, haja visto o grande número de lotes vagos e ainda a quantidade de parcelamentos em processo de aprovação de projeto pela prefeitura. **3.7 – Câmara Técnica referente à proposta de restrições de parcelamento**



em área de recarga de mananciais – Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica **3.8 – Câmara Técnica para estudos das áreas não edificantes** – Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica. **3.9 – Processo 07915/2021 – Samambaia adm** – Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica. **3.10 – 12597/2021 – Luiz Gilberto Moscona** – Reitera que se encontra em pendência a Câmara Técnica **3.11 – Processo 02239/2022 e 02241/2022 – Faria Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários LTDA** – Foi Proposta a Criação de uma Câmara Técnica (CT) para dar andamento no processo, irão participar os conselheiros Cláudio Junior Araújo, Renato Pan e Ângelo Angelini Neto. **4 – Assuntos Gerais:** Referente às decisões nos processos de mineração apresentadas em Câmara Técnicas citadas na 173ª reunião Ordinária do CODEMA (11978/2021 – Mineração Poços de Caldas, 12356/2021 Mineração Caldense Ltda., 12357/2021 Mineração Caldense Ltda., 08851/2021 Raj Minérios Ltda. e 08811/2021 Vales Extração de Minérios Ltda), após discussões ficou determinado que a decisão será utilizada como diretriz para novas solicitações de licenciamento de mineradoras, com a ressalva de que, caso haja necessidade, podem ser solicitados novos estudos pelos setores responsáveis pelo licenciamento ambiental na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, não se limitando somente ao EIA/RIMA citado nas CT, podendo ser solicitados inclusive estudos mais simples para empreendimentos de menor porte. **4.2** – Foi discutido em plenária que devido à grande quantidade de solicitações para loteamentos (pendentes de aprovação) será enviado um ofício à concessionária de água solicitando que seja feito um estudo de disponibilidade de água listando a infraestrutura instalada para abastecimento urbano, para verificar a capacidade de atendimento da demanda com o aumento da população, e se há a previsão de melhorias. **4.3** – Compensação ambientais da Prefeitura de Andradas, foi apresentado o Ofício nº 017/2022 da Seção de Meio Ambiente, onde é proposto no decorrer dos anos 2022, 2023 e 2024 o plantio de 4060 mudas em áreas de reflorestamento em APP do loteamento Parque São Cristóvão I, além de 500 mudas em APP no Distrito Industrial, totalizando assim 4560 árvores em áreas de preservação permanente. **5 – Encerramento:** tendo por findados os trabalhos do dia, encerra-se a reunião às 15:35 min. Conforme definido na 66ª Reunião Extraordinária deste Conselho, a ata será enviada por e-mail institucional aos representantes de cada entidade do Conselho, para que seja revisada e após aprovada, será assinada pelos conselheiros.

//

Ana Claudia C. Gonçalves: 

Ângelo Angelini Neto: 



Cláudio Junior Araújo: Cláudio Junior Araújo

Daniel Antônio Trevisan: Daniel Antônio Trevisan

Dilmara Roberta Diane de Lima: Dilmara Roberta Diane de Lima

Guilherme de Oliveira Maia: Guilherme de Oliveira Maia

Fabiano Gomes Sulato: Fabiano Gomes Sulato

Paulo Eduardo Nholo F. de Pontes: Paulo Eduardo Nholo F. de Pontes

